



## DECRETO Nº 1.858 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL) 2019.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL) 2019 foi prevista para 15 de janeiro de 2019;

**Considerando** que não foi possível lançar a TFAL 2019 no sistema em 01 de janeiro de 2019 por falhas técnicas do sistema;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica excepcionalmente prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização de Atividade Licenciadas (TFAL) do exercício de 2019 até 15 de fevereiro de 2019, sem que haja qualquer incidência de juros, multas e atualizações monetárias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de janeiro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita